

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 13 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 39

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

■ **LEI Nº 1010/2024:** CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIA.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

LEI Nº 1010/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia, e dá outras providências".

EU, JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** O Município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, por esta lei, concede revisão geral anual nas remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemia, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e no art. 9-A, § 1º da Lei 13.708/186.
- **Art. 2°.** Aplica-se a esta revisão geral anual o percentual de 6,97%, (seis vírgula noventa e sete porcento), abrangendo todos os vencimentos, salários, proventos e/ou subsídios dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemia (ACE), nos termos e limites definidos nessa lei.
- **Art. 3°.** O aumento de despesas decorrente desta lei está previsto no orçamento vigente, por meio de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Conceição da Feira, 13 de março de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PODER EXECUTIVO CNPJ: 13.828.371/0001-08